



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 807

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 400, DE 30 DE MAIO DE 2025.....1

PORTARIA N.º 177 DE 29 DE MAIO DE 20252

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 400, DE 30 DE MAIO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Abreulândia, no âmbito da 1ª Conferência Municipal das Cidades e institui a Comissão Organizadora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Abreulândia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins - a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, no SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Abreulândia, Tocantins, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado

pela Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Abreulândia - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Tocantins, convocada por meio Portaria/SECIHD nº 20/2025/GASEC, publicada no DO nº 6.771, de 07 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Portaria SECIHD nº 45/2025, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.787.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta conforme anexo, em conformidade com o disposto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art.5º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Abreulândia, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art.14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na formado art.48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art.6º A Conferência Municipal da Cidade de Abreulândia será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir no Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art.7º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Franscisco de Moura
Prefeito Municipal de Abreulândia-TO

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento	Nome
Secretaria de Administração Sociedade Civil	Presidente da REURB (Regularização Fundiária)	Thiago Alves Fernandes
Secretaria Mun. De Assistência Social Entidade Governamental	Sec.de Assistência Social	Keliane Batista Mascena Moura
Secretaria Mun. De Assistência Social Entidade Governamental	Sec.Adjunta	Vâneide Divina Siqueira Soares
Assistência Social	Sec.Executiva dos Conselhos	Vânia Siqueira Soares
Secretária de Agricultura Sociedade Civil	Sec. Mun. da Agricultura e Pecuária	Edilson Gabino
Assistência Social Sociedade Civil	Conselho Municipal de Habitação	Deroci Junior Martins de Sousa Carleane Ribeiro de Sousa Cardoso
Representantes do NUCA(mobilizadora) Sociedade Civil	Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA)	Dhyorrana Soares Pereira Carvalho

PORTARIA N.º 177 DE 29 DE MAIO DE 2025

“Concede gratificação que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo III da Lei 239/2022 e a Lei Orgânica do Município de Abreulandia - TO:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora TAMARA NOLETO DA LUZ, ocupante do cargo TECNICO EM GESTAO ESCOLAR, matrícula n.º 3627, a função gratificada II da Lei Municipal nº 239/2022 para exercer a função do quadro do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de 2025.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Geminiano Cunha, s/n, Centro, Abreulândia-TO, inscrita no CNPJ sob nº 30.047.887/0001-34, aqui representada legalmente pela sua Presidente a senhora, Maria Elenita Moura, *brasileira, Maior, Capaz, solteira*.

CONTRATADO: MANASSES FERREIRA GOMES CNPJ Nº 51.277.578/0001-20, com sede na R2, s/nº QD 07, Lote 32, Casa 02, CEP: 77.060-384, Jardim Santa Barbara, Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO:

Unidade Funcional: 07.21.13.122.0023.2.194-Atividades Administrativa da Cultura

Elemento de Despesa: 33.90.39- Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000.00000-Recurso Próprios

Ficha: 570

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar aulas de música. na instrução musical e maestro, para ministrar o projeto transformando vidas através da música, atendendo ao Fundo Municipal de Educação.